



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

Ofício GAPRE nº 1.111/2019
Ref.: Mensagem nº 76/2019

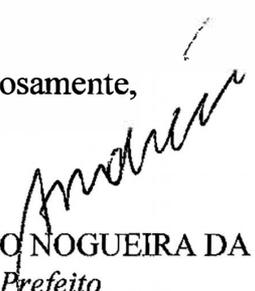
Armação dos Búzios, 17 de dezembro de 2019.

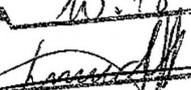
Senhora Presidente;

Passo às mãos de Vossa Excelência, para a indispensável apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa, a Mensagem nº 76/2019 e respectivo Projeto de Lei, que *“Dispõe sobre autorizar ao Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente, no valor que menciona, e dá outras providências.”*

Certo da atenção de V.Exa., e demais Pares, valho-me do ensejo para renovar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


ANDRÉ GRANADO NOGUEIRA DA GAMA
Prefeito

Câmara Municipal de Armação dos Búzios
RECEBIDO
EM 18/12/2019
HORA 10:18

ASSINATURA
DETLEG

À
Sua Excelência a Senhora
Vereadora JOICE LÚCIA COSTA DOS SANTOS SALME
Presidente da Câmara Municipal de Armação dos Búzios
Armação dos Búzios – RJ



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 76/2019

Armação dos Búzios, 17 de dezembro de 2019.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE,
EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES,

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa Casa Legislativa, a Mensagem e respectivo Projeto de Lei anexo, que “Dispõe sobre autorizar ao Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente, no valor que menciona, e dá outras providências”.

O Projeto de Lei ora encaminhado por esta Mensagem visa atender despesas na Secretaria Municipal de Educação no Programa de Manutenção da Unidade Administrativa, e na Secretaria Municipal de Administração no programa de Estagiários no valor total de R\$ 109.735,90 (Cento e nove mil, setecentos e trinta e cinco reais e noventa centavos) através de recursos provenientes de excesso de arrecadação.

São estas, Senhor Presidente, e Senhores Vereadores, a razão que me leva a propor a presente matéria, e solicitar dessa Egrégia Casa de Leis a sempre cuidadosa e percuciente análise, recebendo de todos o irrestrito apoio para a sua aprovação.

Finalmente, utilizo-me da prerrogativa conferida pelo art. 55, da Lei Orgânica Municipal, para solicitar a essa Casa Legislativa, seja a presente matéria apreciada em **Regime de Urgência**.

Valho-me do ensejo para renovar a Vossas Excelências, minhas afirmações de admiração e apreço.

Atenciosamente,

ANDRÉ GRANADO NOGUEIRA DA GAMA
Prefeito

À
Sua Excelência a Senhora
Vereadora JOICE LÚCIA COSTA DOS SANTOS SALME
Presidente da Câmara Municipal de Armação dos Búzios
Armação dos Búzios – RJ



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº. DE DE 2019.

Dispõe autorizar ao Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 109.735,90 (Cento e nove mil, setecentos e trinta e cinco reais e noventa centavos)

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS, RESOLVE:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar junto ao Orçamento Programa 2019, no valor de R\$ 109.735,90 (Cento e nove mil, setecentos e trinta e cinco reais e noventa centavos) na forma a seguir:

| Programa de Trabalho | Elemento de Despesa | Fonte | Suplementação |
|---------------------------|---------------------|--------------|-----------------------|
| 02.0112.04.122.0001.2.006 | 33909200 | 050 | R\$ 64.735,90 |
| 02.0105.04.128.0011.2.276 | 33903600 | 050 | R\$ 45.000,00 |
| | | TOTAL | R\$ 109.735,90 |

Art. 2º - Os recursos, para atendimento ao artigo anterior, serão provenientes do Excesso de Arrecadação, em conformidade com o disposto no § I do inciso II, do art. 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, conforme demonstrativo abaixo:

| Apuração por Excesso de Arrecadação | | | | | |
|-------------------------------------|-------|-----------------------------|---------------------------------|-----------------------------|------------------------|
| 31/10/2019 | | | | | |
| Descrição | Fonte | Valor Orçado até 31/10/2019 | Valor Arrecadado até 31/10/2019 | Créditos Adicionais Abertos | Excesso de arrecadação |
| Part.Especial | 050 | R\$ 1.797.500,00 | R\$ 6.180.242,72 | R\$3.314.978,57 | R\$ 1.067.764,15 |

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Armação dos Búzios, de Dezembro de 2019.

ANDRÉ GRANADO NOGUEIRA DA GAMA
Prefeito